

LEI ORDINÁRIA Nº 495

de 29 de abril de 1983

Dispõe sobre a aprovação do convênio entre o fundo estadual de assistência financeira e o Município de Jardim.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica referendado por este Poder Legislativo, o Convenio firmado entre o Fundo Estadual de Assistencia Financeira FUNDAF - e o município de Jardim, objetivando saldar compromissos pendentes frente ao Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de Cr.º 5.375.000,00 - CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS - .

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 29/04/1983

Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 495/1983 - 29 de abril de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em